

16/11/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOIS CÓRREGOS



MUNICÍPIO DE D  
ESTADO DE

PROTOCOLO  
01038/2021

DATA: 16/11/2021

HORA: 09:08

Projeto de Lei 98/2021



Ofício n° 098/2021-P

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS  
as Comissões de:

JUSTIÇA E REDAÇÃO

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dois Córregos, 16 de novembro de 2021.

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 24/NOV 2021

Ronaldo Ap. Rodrigues  
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Os recursos relativos à transferência em questão visam possibilitar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos ter o necessários à quitação do 13° salário dos funcionários do hospital.

Sublinhe-se a urgência no que concerne à apreciação da matéria por essa E. Casa, porquanto o repasse precisa ser feito dentro do mais curto espaço de tempo possível, dependendo, uma vez acolhido o projeto, a transferência, da efetivação dos procedimentos regulares à formalização do termo pertinente.

Dessa forma, pede-se que o presente projeto de lei seja incluso na pauta da SESSÃO EXTRAORDINÁRIA solicitada pelo Poder Executivo por meio do Ofício n° 018/21 - CÂM, datado de 11 do corrente mês de novembro.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS  
AUTÓGRAFO ENVIADO

PELO OF. N.º 120/2021  
DE 24 NOV 2021

ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Excelentíssimo Senhor  
RONALDO APARECIDO RODRIGUES  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.

RUY DIOMEDES FAVARO  
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL  
DOIS CÓRREGOS  
MAIORIA ABSOLUTA  
SIMBÓLICA

VISTO: *ju*



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 098, DE 2021.

**(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob n° 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n° 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, n° 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2021, além dos já repassados e autorizados por leis anteriores, a importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para serem empregados no custeio do hospital.

**Art. 2°** Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1° desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termos Aditivos a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal n° 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3°** - Para atender a transferência expressa no art. 1° desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 – Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000  
Dois Córregos – SP - e-mail: juridicodc@conector.com.br





## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

### 19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 05 (FEDERAL)

3.3.50.43.00 -

Subvenções

Sociais.....R\$ 90.000,00

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

### 19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010006.2. 124 - FMS-Saldos Remanescentes de Exercícios Anteriores

FONTE DE RECURSOS: 05 (FEDERAL)

4.4.90.52.00 -

Equipamentos

e

Material

Permanente.....(F.475).....R\$ 90.000,00

**Art. 5º** Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e um.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

